



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil. 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PROJETO DE LEI DE Nº 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI Nº 2.169 DE 14 DE JULHO DE 2022, A LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 2.169 de 14 de Julho de 2022, exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2.000, relativos ao Poder Executivo, que passam a vigorar conforme os anexos equivalentes da presente Lei.

Art. 2º - Ficam inalterados as demais disposições da Lei nº 2.169 de 14 de Julho de 2022.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 13 de janeiro de 2023.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil. 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e dá outras providências.

Observa-se que a Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, foi elaborado de acordo com as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário e o princípio fundamental das finanças públicas.

De acordo com ofício nº272/2022 e Projeto de Lei nº191/2022 encaminhados pela Câmara Municipal de Cambará a Prefeitura Municipal de Cambará, que dispõe sobre alterações dos anexos da Lei Municipal nº2.169, de 14 de Julho de 2021, o Art.5º, sobre as Despesas fixadas para os Poderes, Órgãos e Unidades, foi alterada conforme o anexo 1.01, Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo.

No momento da conferência da abertura do orçamento do ano de 2023, após o lançamento das emendas feitas pelos presentes Vereadores contatou-se que houve alteração nos valores das despesas por função, o que modificou Art.5º no quadro II da Lei nº2.321/2022. Já em relação ao Art. 2º no quadro das Receitas o Sistema ELOTECH constou que as deduções de algumas Receitas estavam incorretas, e que foram corrigidas na data do dia 03 de Janeiro de 2023, assim que acionado o suporte do Sistema, conforme pode ser conferido em anexo.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre o Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência **o Projeto de Lei Orçamentária Anual** para o exercício financeiro de 2023, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da **Sessão Legislativa**.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência o protesto de elevada estima consideração.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal